



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XV – Nº 3722 – Assú-RN, terça-feira, 13 de agosto de 2019

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

## PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

Francisco de Assis Souto - Presidente  
Beatriz Rodrigues da Silva - Vice-Presidente  
Francisco Matheus Cunha Dantas - 1º Secretário  
Delkiza Alves Cavalcante - 2º Secretário  
João Wallace da Silva  
João Batista de Souza Jr  
Paulo César de Brito  
Maria Elisângela Albano  
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra  
Francisco Xavier da Silva  
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr  
Paulo Sérgio da Silva  
Waldson Henrique Pereira Bezerra  
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro  
Wedson Nazareno da Silva

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
  
Dr. Daniel Lobo Olímpio  
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
  
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima  
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### MINUTA

#### CONVÊNIO Nº 002/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSU - RN E BANCO DO BRADESCO S.A., PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZAREM OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTOS.**

#### I – PARTES

O MUNICÍPIO DE ASSU, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na PC Pedro Velho, 107, Centro, CEP 59.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua João Cobe, 117 – Bairro Janduis – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **BANCO DO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara – Osasco/SP CEP 06.029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus procuradores em conjunto: **JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 129.508.228-43; e **JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileira, solteira, bancário, inscrito no CPF nº 481.633.769-53, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente Termo sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento,

e consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### II – OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Convênio a concessão de empréstimos e/ou financiamentos, pelo **CONVENIENTE**, aos servidores públicos do **CONCEDENTE**, nos termos da legislação em vigor, respeitando os limites previstos sobre o total da remuneração mensal recebida pelos servidores públicos, com desconto em folha de pagamento, e com prévia autorização do servidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONVÊNIO** ora firmado, bem como os serviços nele ajustados, serão realizados sem caráter de exclusividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A consignação na folha de pagamentos da Prefeitura de Assu está disciplinada nos decretos nº 095 de 18/05/2012 e 177 de 23/04/2014, e amparada na Lei Federal nº 10.820/2003, que disciplina as autorizações de descontos em folha de pagamento.

**Parágrafo Único** – Para a realização das operações mencionadas no objeto deste Termo, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes, nos termos da Legislação aplicável, não podendo ultrapassar o limite de 30% da remuneração disponível dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA** – Não haverá repasse ou aplicação de recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, cabendo a cada uma das partes arcarem com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OPERAÇÃO** – As operações de consulta e averbação de margens deverão ser realizadas, pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos da **CONCEDENTE**, devendo apresentar a carta margem ao **CONVENIENTE**.

**2.1.** O documento de adesão/contrato e autorização de desconto em folha assinado pelo servidor autorizará a **CONCEDENTE** a proceder, mensalmente, na sua folha de pagamento, os descontos dos valores de empréstimos e/ou financiamentos ajustados com a **CONVENIENTE**.

**2.2.** Caberá a **CONVENIENTE** enviar a documentação necessária, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, contendo relação das informações de todos os servidores que contrataram no período, com solicitação de lançamento dos descontos nos vencimentos destes, através de ofício ou outro meio de comunicação institucional, os dados para cadastramento dos servidores, informando o vínculo funcional dos mesmos com a **CONCEDENTE**, nome, CPF, e-mail e telefone.

**2.3.** A **CONCEDENTE** não se responsabiliza pela falta de saldo do servidor suficiente para o pagamento dos empréstimos, em razão dos descontos necessários efetuados advindos da relação de emprego e do contrato de trabalho, bem como, dos Convênios efetuados antes da assinatura do presente ou, ain-

da, nos casos de afastamento por auxílio doença, acidente de trabalho, descontos por determinação judicial, devendo à CONVENIENTE, nesses casos, promover a cobrança do débito direta e exclusivamente ao servidor.

**2.4.** A CONCEDENTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a repassar à CONVENIENTE, mediante crédito em conta, o total das importâncias descontadas de seus associados, mensal até o 15º dia (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência em Pré-Aviso de Recolhimento.

**2.5.** A CONCEDENTE deverá retornar mensalmente à CONVENIENTE, por meio de arquivo magnético ou eletrônico, a informação do valor de cada parcela descontada e de qual servidor ela provém.

**2.6.** De forma a possibilitar o desconto das parcelas decorrentes dos empréstimos/financiamentos na folha de pagamento dos servidores da CONCEDENTE, a CONVENIENTE enviará à CONCEDENTE arquivo formal escrito e/ou eletrônico, contendo a relação dos servidores e o valor da respectiva parcela do empréstimo/financiamento a ser descontada, em dia a ser devidamente informado pela CONVENIENTE à CONCEDENTE por meio de comunicação formal por escrito. Caso a data estabelecida coincida com dia não útil, o envio de que trata esta cláusula será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

### III – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEXTA – O MUNICÍPIO** se responsabiliza por:

a) Disponibilizar, através de documento formal escrito, a margem consignável do servidor que queira realizar empréstimos/financiamentos à CONVENIENTE;

b) Repassar à CONVENIENTE até o dia 15 do mês subsequente (ou dia útil imediatamente posterior), mediante crédito em conta, devidamente informado pela CONVENIENTE, o total dos empréstimos/financiamentos mensalmente consignados.

c) Informar, mensalmente, à CONVENIENTE, os valores consignados devidamente identificados e os não consignados com a devida justificativa, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estipulada para o repasse das prestações.

d) Informar à CONVENIENTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, qualquer motivo que justifique a suspensão ou a exclusão de folha de pagamento, do servidor associado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Administração Pública Municipal não será, em qualquer hipótese, avalista, fiador, garante ou subscritor de qualquer das operações mencionadas no objeto deste Termo, para qualquer servidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A CONVENIENTE** se responsabiliza por:

a) Manter sob sua guarda durante o prazo de vigência das operações e encaminhar a Secretaria de Recursos Humanos, sempre que solicitado, as autorizações formais e individuais para consignação, assinadas pelo servidor.

b) Enviar mensalmente arquivo formal escrito e/ou eletrônico, conforme modelo definido pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais – SRHP, contendo a relação dos servidores, CPF, matrícula e valor a ser descontado.

c) Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município, informando quando necessário quaisquer alterações de endereço, composição da

Diretoria e Estatuto Social, entre outras.

d) Manter a regularidade fiscal e tributária, informando mensalmente as certidões negativas de débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, junto à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Disponibilizar aos servidores do Município informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Instrumento.

f) Restituir ao servidor consignado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os valores descontados indevidamente.

### IV – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Acordo** tem vigência de **60 (sessenta) meses**, com prorrogação automática, salvo mediante manifestação contrária de vontades e acordo entre as partes.

**4.1** – É facultada às partes denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas adesões a partir da denúncia.

**4.2** – Na hipótese de extinção ou término do convenio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura dependentes assumidos durante o prazo de vigência, até a plena quitação, por meio de desconto em folha, de todos os débitos das obrigações de seu objeto, conforme primeira e segunda cláusulas.

### V – DEMAIS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA NONA – Das Condutas Vedadas e das Penalidades** – A CONVENIENTE que agir em prejuízo do servidor público, ou agir de má fé, transgredir as normas estabelecidas em lei ou nesta Instrução Normativa e, ainda, sem a anuência da Administração Pública, alterar a estrutura organizacional e/ou sua razão social, transferir, ceder, vender ou sublocar a rubrica ou código de acesso ao sistema, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

c) Cancelamento de quaisquer consignações em folha de pagamento;

d) Cancelamento do cadastro e suspensão de novo cadastramento pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**5.1.** São consideradas condutas graves, entre outras:

a) Cobrança de valor não autorizado ou em valor superior ao autorizado pelo servidor consignado;

b) Condicionamento de fornecimento de um produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço;

c) Venda de produto ou serviço inexistente, ou cuja descrição não corresponda ao que foi efetivamente contratado;

d) Fraude na autorização e no lançamento de desconto do consignado;

e) Transferir, ceder, vender ou sublocar rubrica ou código de desconto, sem a devida anuência do MUNICÍPIO.

**5.2.** Em todos os casos, objeto de denúncias, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONVENIENTE na apuração das condutas mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Quaisquer alterações nos termos e condições do presente Termo de convênio deverão ser objeto de termos aditivos, firmados a qualquer tempo, e passarão a integrar o presente para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Assú-RN para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo de Acordo, firmando o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Assú-RN, 13 de agosto de 2019.

### MUNICÍPIO DE ASSU

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

CLEBSON ELVES CORSINO DE MELO  
Secretário Municipal de Governo

### BANCO DO BRADESCO S.A.

JORGE LUIS CARDOUZO  
Procurador

JEFFERSON LADISLAU PEREIRA  
Procurador

### TESTEMUNHAS:

Francisco Luciano Silva  
CPF: 807.071.494-87

Camila de Albuquerque Andrade  
CPF: 066.029.414-10

### DECRETO Nº 030, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter abaixo do limite com gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que servidores não estáveis, para os fins do art. 169, §3º, II, da Constituição Federal, são aqueles admitidos na Administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983;

**CONSIDERANDO** o parágrafo quarto da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Gestão nº 01/2018 formulado perante Ministério Público de Contas e a Prefeitura Municipal de Assú, com a finalidade de redução de despesa de pessoal, a qual disciplinou que o COMPROMITENTE deverá identificar e exonerar servidores admitidos posteriormente a 1983 sem prévia aprovação em concurso público, portanto não estáveis nos termos do art. 33 da Emenda Constitucional 19/7998, respeitando o devido processo legal;

**CONSIDERANDO** que a demissão dos servidores

não estáveis é obrigatória nos casos em que forem ultrapassados os limites de gastos com pessoal e tornar-se compulsória a adoção das providências para sua redução;

**CONSIDERANDO** a portaria 319/2018 publicada no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2018 que instituiu a Comissão Especial para processamento e julgamento de processos administrativos que versam sobre servidores não estáveis;

**CONSIDERANDO** que foi assegurado aos servidores as garantias do devido processo legal e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com meios de recursos a ela inerentes, através dos processos administrativos números: 15976/2018, 15977/2018, 15978/2018, 15980/2018 e 15981/2018;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos processos administrativos em testilha, a comissão processante emitiu relatório conclusivo;

**CONSIDERANDO** ainda que é dever da administração pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios

que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 346 e 473 do STF);

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que assiste razão à conclusão do relatório emitido pela comissão processante e a recomendação do parágrafo quarto da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Gestão nº 01/2018, e em face da precariedade dos vínculos destes servidores com a Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica determinada a imediata **EXONERAÇÃO** dos seguintes servidores municipais não estáveis:

I - FRANCISCO SOARES SOBRINHO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II - FRANCISCO LEANDRO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III - FRANCISCO ROSIMILTO FRUTUOSO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IV - ZORAIDE FONSECA, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - FRANCISCA ALVES DA SILVA, do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A exoneração dos servidores a que se refere este decreto se dá em consequência da anulação dos supramencionados atos administrativos de aprovação, provimento e investidura.

Art. 2º Deverá o setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias para o **imediate cumprimento deste decreto**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", em 13 de agosto de 2019.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1694/2019  
NOME: MARIA LEONORA DA COSTA VIEIRA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 15 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1695/2019  
NOME: DÉBORA KATIELLY CAVALCANTE  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 15 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 75,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1696/2019  
NOME: WALFREDO ALMEIDA DA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 15 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1697/2019  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 40,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1698/2019  
NOME: MARIA EDISANGELA EUFRASIO DANTAS NUNES  
QUANTIDADE: 1/2

DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 40,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1699/2019  
NOME: DYANA KELLY DA FONSECA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 40,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1700/2019  
NOME: MANOEL SARAIVA DE GOIS  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1701/2019  
NOME: JOSÉ NAZARENO DA SILVEIRA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 40,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1702/2019  
NOME: FRANCISCO WENDEL DE SOUZA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 40,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1703/2019  
NOME: FRANCILDA TOMAZ DE FIGUEREDO REBOUÇAS  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1704/2019  
NOME: JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1705/2019  
NOME: MARCOS PAULO ANDRÉ  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 40,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1706/2019  
NOME: HENRIQUE FLÁVIO RIBEIRO CACHINA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1707/2019  
NOME: KADSON BEZERRA ALBANO  
QUANTIDADE: 1/2

DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

NÚMERO: 1711/2019  
NOME: VICENTE CARLOS CHIMBINHA JUNIOR  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 100,00

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1708/2019  
NOME: SIDNEY COSME PEREIRA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1710/2019  
NOME: HILANA MORAIS FARIAS  
QUANTIDADE: 2.1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto e retorno dia 16 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 300,00

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1712/2019  
NOME: VALTER DELFINO SOUTO  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 14 de agosto de 2019  
VALOR R\$: 50,00

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1709/2019  
NOME: ANTONIO ROBERTO DA SILVA

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003  
OBJETO DO ADITAMENTO: READEQUAÇÃO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA – EPP  
TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2018 (TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018).  
OBJETO DO CONTRATO: Construção de empresa no ramo pertinente de Construção Civil para realização da reforma do prédio da secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9235/2019  
**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSÚ**, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 055/1995 de 15 de Dezembro de 1995, localizado na Av. Dr. Luís Carlos, 1360 – Bairro Dom Elizeu – Assú/RN, inscrito no CNPJ nº. 11.914.394/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, o Sr. **VICENTE CARLOS CHIMBINHA JÚNIOR**, solteiro, residente e domiciliado à Av. José Juscelino Barbosa, 175 – Centro – CEP: 59.513-000 – Itajá/RN, portador do CPF nº 008.857.604-33 e RG nº 1.639.518, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e do outro lado: a empresa: CONSTRUTORA E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP, com sede a Rua 24 de Junho, 839 – Bairro Centro – CEP: 59650-000. – Assu/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.757.426/0001-88, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. SKORZENY ALLISON FARIAS FERREIRA DE BRITO, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Av. Senador João Camara, 1735 – Dom Elizeu – CEP: 59650-000 – Assu/RN., inscrito no CPF nº.085.118.714-54 e RG nº.

001.859.741/SSP/RN, doravante denominado simplesmente como CONTRATADO(A), resolvem de comum acordo e com base no que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Públicos, aditar o contrato acima referido, firmado em 15 de março de 2018, nas seguintes condições:

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DE VALOR: Fica alterado o valor do contrato de R\$ 80.384,66 (oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 114.910,78 (cento e quatorze mil novecentos e dez reais e setenta e oito centavos), sendo reequilibrado 42,95%, equivalente a R\$ 34.526,12 (trinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA JUSTIFICATIVA – Após o processo licitatório, a cidade passou por fortes chuvas, ocasionando vários problemas de vazamento no telhado, caixa d'água e outros pontos do prédio. Como também, viu a necessidade de mudar de local o quadro de energia. Dessa forma, houve modificação de alguns itens informado na justificativa da engenharia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Na forma prevista do Artigo 57, Inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS: Em decorrência da alteração do fim do contrato a que se refere a cláusula acima, fica alterada a Cláusula oitava do Contrato nº 002/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS – O preço global estimado para

a execução dos serviços é de R\$ 114.910,78 (cento e quatorze mil novecentos e dez reais e setenta e oito centavos). A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor de R\$ 34.526,12 (trinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).”

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato nº 002/2018 e respectiva documentação integrante.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Assú (RN), 12 de agosto de 2019.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSÚ VICENTE CARLOS CHIMBINHA JÚNIOR CONTRATANTE

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP  
CNPJ N.º 26.757.426/0001-88 - CONTRATADO  
Skorzeny Allison Farias Ferreira de Brito – CPF: 085.118.714-54  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ASSU/RN RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ODONTOLÓGICO E GINECOLÓGICO para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde - UBS e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município. A Pregoeira Oficial **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência e **DECLARA** vencedoras do certame as empresas: **1) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, no valor total de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); 2) EDILANE CARVALHO ARAUJO – EPP** - CNPJ Nº 12.710.916/0001-14, no valor total de **R\$ 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); 3) CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, no valor total de **R\$ 10.624,76 (dez mil, seiscentos**

**e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos); 4) DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, no valor total de **R\$ 21.335,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais). VALOR GLOBAL: R\$ 192.659,76** (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Assú/RN, 13 de Agosto de 2019.

**ELISANGELA EUFRASIO DANTAS FELIX  
PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA  
Secretário de Comunicação e Ouvidoria  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Centro Administrativo Prefeito Edgard  
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,  
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN  
E-mail: [dom@assu.rn.gov.br](mailto:dom@assu.rn.gov.br)



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# CENTRO

## PLANTÃO DE FARMÁCIA AGOSTO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
02	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
03	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
04	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
05	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
06	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
07	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
08	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
09	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
10	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
11	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
12	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
13	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
14	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
15	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
16	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
17	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
18	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
19	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
20	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
21	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
22	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
23	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
24	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
25	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
26	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
27	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
28	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
29	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
30	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
#	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	



Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# BAIRRO

## PLANTÃO DE FARMÁCIA AGOSTO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
02	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
03	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
04	Domingo	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
05	Segunda-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
06	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
07	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
08	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
09	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
10	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
11	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
12	Segunda-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
13	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
14	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
15	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
16	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
17	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
18	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
19	Segunda-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
20	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
21	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
22	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
23	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
24	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
25	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
26	Segunda-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
27	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
28	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
29	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
30	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
31	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU**

Palácio “Ulisses Caldas”

*“Uma das Pioneiras do Legislativo Brasileiro”*

# Calendário Legislativo - 2019

## 1º Período Ordinário (7 de março a 30 de maio)

### Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
7	12	14	19	21	26	28

### Abril

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça
2	4	9	11	16	23	25	30

### Maio

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
2	7	9	14	16	21	23	28	30

## Junho - Recesso Parlamentar

## 2º Período Ordinário (02 de julho a 29 de agosto)

### Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
2	4	9	11	16	18	23	25	30

### Agosto

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
1	6	8	13	15	20	22	27	29

## Setembro - Recesso Parlamentar

## 3º Período Ordinário (01 de outubro a 28 de novembro)

### Outubro

Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
1	8	10	15	17	22	24	29	31

### Novembro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
5	7	12	14	19	21	26	28